

*36-02-2014*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
"Casa José Coutinho"

---

# PROJETO DE LEI

001/2014

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E BENEFÍCIOS PAGOS PELO FUNDO DE PREVIDÊNCIA E DEMAIS VALORES CONSTANTES DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO-PE

"Casa José Coutinho"

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 01/2014

Projeto de Lei nº 01/2014

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Vereador Paulo Roberto Monteiro do Nascimento

### 1 – HISTÓRICO:

- 1.1 – Vem a esta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei o Projeto de Lei nº 01/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal para análise e parecer;
- 1.2 – Trata-se de Projeto de Lei de autoria do executivo municipal que dispõe sobre os reajustes dos vencimentos dos servidores municipais ativos e dos benefícios previdenciários pagos pelo fundo de previdência.
- 2.1 - A proposição do Executivo Municipal está de acordo com o Disposto na Lei Orgânica Municipal.
- 2.2 – Por sua vez, autoriza-o a tramitação legislativa o Regimento Interno desta Casa.

### 3. CONCLUSÃO:

Desta Forma, estamos em que o projeto de Lei nº 01/2014, do Poder Executivo Municipal está em condições de ser votado, favoravelmente.

Este é o Parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ribeirão, 12 de março de 2014.

*Alequissandro Miranda de Barros Silva*  
Ver. Alequissandro Miranda de Barros Silva  
PRESIDENTE

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
POR: UNANIMIDADE	
A FAVOR	
COM.T.A.	
19 de março de 2014	
<i>Paulo Roberto Monteiro do Nascimento</i>	
Presidente	

*Edinei Santana de Oliveira*  
Ver. Paulo Roberto Monteiro do Nascimento  
RELATOR  
*Edinei Santana de Oliveira*  
Ver. Edinei Santana de Oliveira  
MEMBRO

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
POR: UNANIMIDADE	
A FAVOR	
COM.T.A.	
19 de março de 2014	
<i>Edinei Santana de Oliveira</i>	
Presidente	

# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO-PE

"Casa José Coutinho"

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 01/2014  
Projeto de Lei nº 01/2014  
Autor: PODER EXECUTIVO  
Relator: Vereador Luiz Felipe de Lima Cintra

### 1 - HISTÓRICO:

- 1.1 - Vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei o Projeto de Lei nº 01/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal para análise e parecer;
- 1.2 - Trata-se de Projeto de Lei de autoria do executivo municipal que dispõe sobre os reajustes dos vencimentos dos servidores municipais ativos e dos benefícios previdenciários pagos pelo fundo de previdência.
- 2.1 - A proposição do Executivo Municipal está de acordo com o Disposto na Lei Orgânica Municipal.
- 2.2 - Por sua vez, autoriza-o a tramitação legislativa o Regimento Interno desta Casa.

### 3. CONCLUSÃO:

Desta Forma, estamos em que o projeto de Lei nº 01/2014, do Poder Executivo Municipal está em condições de ser votado, favoravelmente.

Este é o Parecer da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Ribeirão, 12 de fevereiro de 2014.

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
POR: UNANIMIDADE	
A FAVOR	<input checked="" type="checkbox"/>
CONTRA	<input type="checkbox"/>
Em 19 de fevereiro de 2014	
<i>M. Monteiro</i> Presidente	

*Mário Pedro da Silva*  
Ver. Mário Pedro da Silva  
PRESIDENTE

*Luiz Felipe de Lima Cintra*  
Ver. Luiz Felipe de Lima Cintra  
RELATOR

*Paulo Roberto Monteiro do Nascimento*  
Ver. Paulo Roberto Monteiro do Nascimento  
MEMBRO

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
POR: UNANIMIDADE	
A FAVOR	<input checked="" type="checkbox"/>
CONTRA	<input type="checkbox"/>
Em 19 de fevereiro de 2014	
<i>M. Monteiro</i> Presidente	



Ribeirão, 14 de fevereiro de 2014.

Ofício nº 023/2014 - CI

Ao Senhor  
Mário Teixeira de Paula  
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão/PE


Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, encaminhar a V. Ex.<sup>a</sup>, Senhor Presidente, bem como para os pares desta **"Casa José Coutinho"**, para apreciação e possível aprovação deste Poder Legislativo Municipal, Projetos de Leis:


**001/2014 – EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos Ativos dos Servidores Ativos do Poder Executivo e benefícios previdenciários pagos pelo Fundo de Previdência do Município de Ribeirão e demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social e dá outras providências.

**004/2014 – EMENTA:** Altera os Anexos I e II da Lei nº 1.468/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal).

Na oportunidade, renovamos nossos votos de consideração e apreço.

<input type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
POR: UNANIMIDADE	
A FAVOR	
CONTRA	
Em _____	de _____
	
Prestes	

Atenciosamente,

  
ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PROJETO DE LEI nº 0001/2014

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos Base dos Servidores Ativos do Poder Executivo e benefícios previdenciários pagos pelo Fundo de Previdência do Município de Ribeirão e Demais Valores constantes do Regulamento da Previdência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos no Decreto nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013, da Presidência da República, que dispõe sobre o valor do salário mínimo para 2014, submete para apreciação da Câmara Municipal do Ribeirão, o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Os Vencimentos Base dos Servidores ativos do Poder Executivo e benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social – Fundos de Previdência Social do Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco – RIBEIRAOPREV, correspondente ao Anexo I deste projeto de Lei, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2014 para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais);

**Art. 2º** - Terão direitos ainda a um abono de 10% no valor de 72,40 (setenta e dois reais e quarenta centavos) todos os inativos e pensionistas, que ocuparam funções classificadas correspondentes ao Anexo I.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito do Ribeirão, em 11 de fevereiro de 2014.

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
POR: UNANIMIDADE	
A FAVOR	
CONTRA	
Em 03 de Abril de 2014	
<i>M. Quilino</i> Prefeito	

*Romeu Jacobina de Figueiredo*  
Romeu Jacobina de Figueiredo  
Prefeito

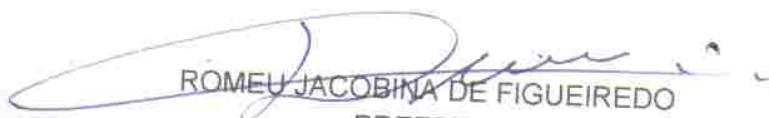
*Avançando para o bem de todos*



**ANEXO I**  
**DO PROJETO DE LEI Nº 001/2014**

FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
Arquivista	R\$ 724,00
Pedreiro	R\$ 724,00
Vigilante	R\$ 724,00
Carpinteiro	R\$ 724,00
Fiscal	R\$ 724,00
Enfermeiro I	R\$ 724,00
Pintor	R\$ 724,00
Eletricista I	R\$ 724,00
Eletricista II	R\$ 724,00
Mecânico	R\$ 724,00
Motorista	R\$ 724,00
Jardineiro	R\$ 724,00
Telefonista	R\$ 724,00
Encanador	R\$ 724,00
Soldador	R\$ 724,00
Serrador	R\$ 724,00
Escrit. Auxiliar	R\$ 724,00
Enc. Pedreiro	R\$ 724,00
Atend. De Enfermagem	R\$ 724,00
Auxiliar Contábil	R\$ 724,00
Atendente	R\$ 724,00
Assist. Contábil	R\$ 724,00
Assist. Administrativo	R\$ 724,00
Assist. de Gabinete	R\$ 724,00
Assessor Administrativo	R\$ 724,00
Agente Administrativo	R\$ 724,00
Agente de Controle Interno	R\$ 724,00
Ag. Adm. de Tec. da Informática	R\$ 724,00
Ag. Adm. Rec. Humanos	R\$ 724,00
Ag. Adm. Orçamento e Finanças	R\$ 724,00
Aux. Serviços Gerais	R\$ 724,00

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÃO-PE, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

  
ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO  
PREFEITO


*Avançando para o bem de todos*

JUSTIFICATIVA

O Prefeito do Município de Ribeirão, com o objetivo de fazer cumprir o que foi determinado por Lei Federal nº 12.382 de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do Salário Mínimo e a sua política de valorização de longo prazo e regulamentado por Decreto nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013 pela Presidente Dilma Rousseff, nada mais justo envia o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa.

Assim, torna-se imprescindível a aprovação do mesmo, para que mais uma vez essa Casa Legislativa e o Poder Executivo façam cumprir a Legislação Federal, bem como atender aos anseios dos Servidores municipais.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÃO, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.



ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO  
PREFEITO

*Avançando para o bem de todos*